



PARECER ÚNICO Nº 0885004/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03049/2011/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
-X-	-X-	-X-

EMPREENDEDOR:	Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP	CNPJ:	02.795.922/0004-00
EMPREENDIMENTO:	Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP	CNPJ:	02.795.922/0004-00
MUNICÍPIO(S):	Santo Antônio do Amparo	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS-84	LAT/Y 20°57'11,6"	LONG/X 44°54'49,5"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio das Mortes
UPGRH:	GD-2	SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): G-03-07-7 Tratamento químico para preservação de madeira		CLASSE 3
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Luis Fernando Tessarioli CRBio: 076014/04-D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 035/2016	DATA: 10/05/2016		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1.403.485-4	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.382-3	
Larissa Marques Cazelato – Gestora Ambiental	1.364.213-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



## 1. Introdução

O empreendimento Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP solicitou em 01/04/2016, regularização ambiental mediante processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade “Tratamento químico para preservação de madeira”, sob o código G-03-07-7.

De acordo com a Deliberação Normativa n.º 74, de 09 de setembro de 2004, a atividade mencionada acima é classificada como sendo de grande potencial poluidor e de pequeno porte (9.990 m<sup>3</sup>/ano de madeira tratada), enquadrada então como classe 3. Além de tais atividades, o empreendimento realizará “Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso” sob o código B-01-06-6.

Para subsidiar as análises ambientais foram apresentados os estudos Relatório de Controle Ambiental Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborados sob responsabilidade do Biólogo Luis Fernando Tessarioli, registro CRBio-MG 076014/04-D, ART nº 2015/05851 (expedida em 01/08/2015).

Foi realizada vistoria no empreendimento pelos técnicos da SUPRAM-SM em 11/08/2016, conforme relatório de vistoria 035/2016.

Em 12/08/2016 foram solicitadas ao empreendimento informações complementares (OF. SUPRAM-SM nº 901535/2016).

O empreendimento se encontra inscrito no Cadastro Técnico Federal do IBAMA sob o nº 5320315.

Em 11/08/2017 foi lavrado o auto de infração nº 95965/2017 por ter sido constatado que o empreendimento opera sem licença desde 15/11/2010.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: **“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”**.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento possui área total de 8.250 m<sup>2</sup>, sendo 777,62 m<sup>2</sup> de área construída. São 11 funcionários que trabalham em turno único de 8 horas diárias, de segunda-feira a sábado.

A produção média informada nos estudos é de 37,84 m<sup>3</sup> diários, 832,50 m<sup>3</sup> mensais e 9.990,00 m<sup>3</sup> anuais de madeira tratada de eucalipto, sendo para isto, utilizada solução preservativa nas seguintes quantidades 21,82 kg/dia, 480 kg/mês, 5.760,00 kg/ano.

A solução preservativa utilizada é a OSMOSE K33 C. fabricada pela empresa MONTANA QUÍMICA S.A. e classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) – Óxido. Protege a madeira contra o ataque de insetos xilófagos (cupins, brocas/carunchos, etc), contra fungos de apodrecimento e contra a destruição por furadores marinhos, tais como o Teodoro e a Limnoria.

O referido produto é hidrossolúvel, de consistência pastosa (72%) e líquida (60%), com coloração castanho-avermelhada. São componentes do produto: cromo (CrO<sub>3</sub> – 47,5%), cobre (CuO – 18,5%) e arsênio (As<sub>2</sub>O<sub>5</sub> – 34%).



Embora seja solúvel em água não é lixiviável após a aplicação, pois a reação química do produto com os componentes polimérico da madeira (celulose, hemiceluloses e lignina) resulta em compostos insolúveis retidos nas fibras, garantindo longo efeito residual.

Os equipamentos utilizados no processo produtivo são: 01 autoclave marca Verona, 01 caminhão munk e 01 empilhadeira. Há um compressor no empreendimento que não está em uso e quando for necessária a utilização, **esta deverá se dar com o equipamento sobre bacia de contenção para a água de purga.**



**Figura 1:** Localização do empreendimento.



## 2.1. Processo produtivo

As etapas do processo produtivo estão representadas no fluxograma (Figura 1):

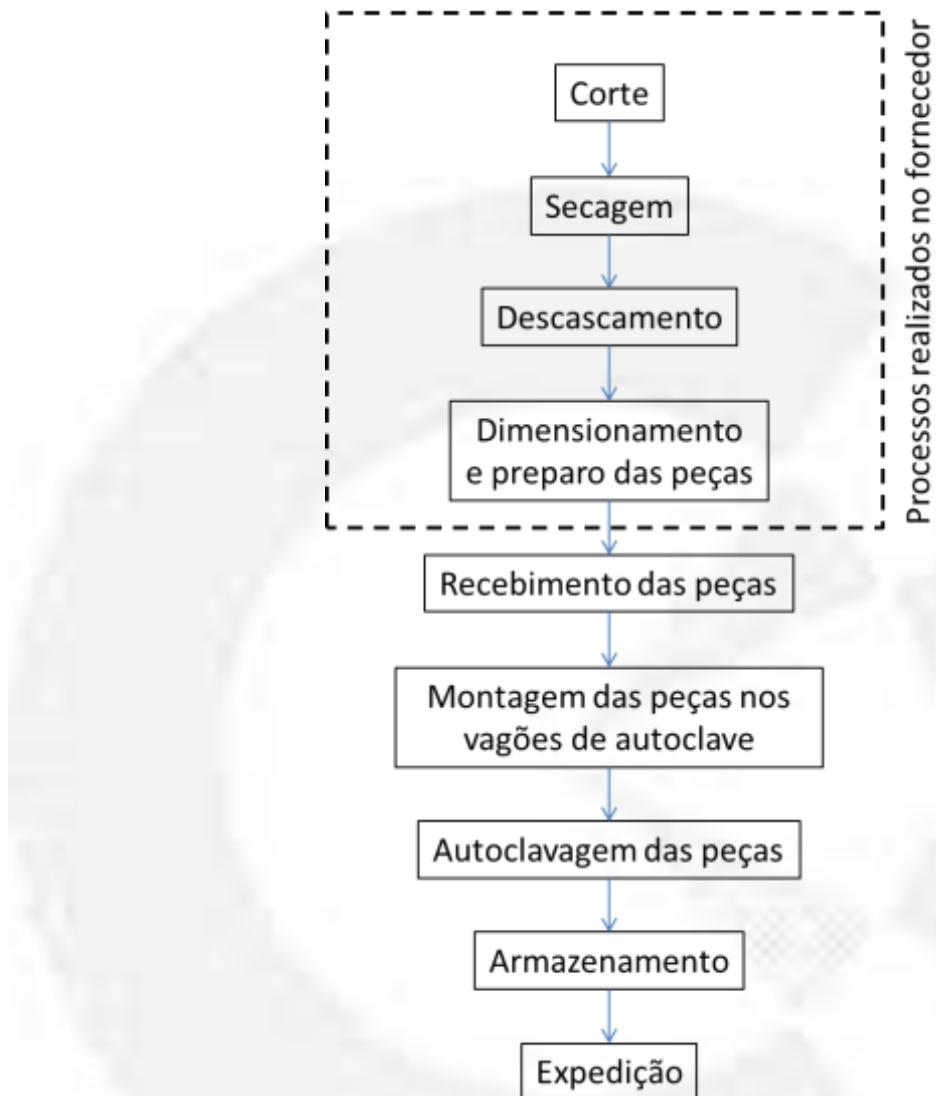


Figura 2: Fluxograma do processo produtivo de tratamento de madeira.

Antes de iniciar o processo a madeira deve ser seca a, no máximo, 30% de umidade (base seca). O descascamento pode ser efetuado antes ou depois da secagem.

A madeira deve ser tratada sem casca, cuja presença dificulta muito a penetração e absorção da solução preservativa. Por isso, ela deve ser totalmente removida antes do tratamento preservativo.

Para o recebimento da madeira é realizada medição da carga em m<sup>3</sup> e posteriormente é realizado o descarregamento da carga manualmente ou com a utilização de uma carregadeira Hyster e um caminhão F-14000 com grua florestal.

Após o descarregamento a madeira fica em exposição na praça do empreendimento até que atinja os níveis de umidade ideais para tratamento.



Ao atingir o nível de umidade é realizada a seleção da madeira para a montagem dos vagonetas e realização da autoclavagem, que se caracteriza pela substituição da seiva vegetal contida na madeira pela solução preservativa.

O tratamento preservativo é realizado por processo de célula cheia. O processo de célula cheia caracteriza-se pelas seguintes etapas:

- 1) Vácuo inicial, de pelo menos 560-600 mmHg, mantido por pelo menos 30 minutos. Na sequência, inicia-se o enchimento do cilindro de tratamento com solução preservativa sem aliviar o vácuo;
- 2) Pressão de tratamento: Ao final do enchimento do cilindro através do vácuo, inicia-se a fase de pressão, mantendo por no máximo 120 min a pressão equivalente de 12 kgf/cm<sup>3</sup>.
- 3) Retorno da solução preservativa para o tanque de armazenamento. Esta fase deve ter a menor duração possível, entre 10 a 15 minutos. Tem por objetivo eliminar o excesso de solução na superfície das madeiras, evitando assim excessos de respingos ao se retirar as vagonetas da autoclave.

Após o tratamento, a madeira é disponibilizada na praça de armazenamento separada por variação de diâmetro, ficando disponível para a expedição.

Ressalta-se aqui, como orientação da equipe técnica da SUPRAM-SM, a **necessidade de se adotar o uso de travesseiros, que são toras colocadas sob as pilhas de produtos acabados para evitar seu contato direto com o solo**. Outra ação a ser adotada é a restrição de que **os produtos acabados só podem ser encaminhados para a área de estoque quando estiverem secos (entre 30% e 35% após o tratamento)**.

### 3. Caracterização Ambiental

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Santo Antônio do Amparo.

Segundo estudos apresentados, o índice pluviométrico anual do município é da ordem de 1.800 a 1.900 mm, estendendo-se o período chuvoso de outubro a março, sendo dezembro o mês mais chuvoso. A estiagem recai nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande, mais especificamente na Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRH) GD2 – Rio das Mortes. O curso d'água mais próximo do empreendimento é o Rio do Amparo, confrontante do empreendimento.

Localizada nos Planaltos Sul de Minas (ou Superfície Cristalina do Alto do rio Grande), a área de influência apresenta como principais características geomorfológicas uma superfície de relevo ondulado com predomínio litológico de rochas do complexo gnáissico-migmatítico e altitudes situadas em torno dos 900 m.

A área compreendida pelo estudo está numa região de transição entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica (floresta estacional semidecidual), com predomínio de elementos florestais e espécies decorrentes dos dois biomas.

A cidade de Santo Antônio do Amparo dispõe de um setor industrial em desenvolvimento devido às condições favoráveis que a cidade dispõe. Os setores têxtil, agroindustrial e metalúrgico são os principais setores, exercendo grande influência sobre a economia local. A produção agropecuária destaca-se especialmente pelo café e pelo gado leiteiro, apesar de serem cultivadas outras culturas com menor expressão.



#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no processo industrial, bem como para abastecimento dos funcionários é obtida pelo fornecimento da concessionária local de água e esgoto – COPASA.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A Área de Preservação Permanente do empreendimento não se encontra conservada, necessitando, portanto, de recuperação das faixas de recomposição obrigatória previstas na Lei Estadual 20.922/13.

Foi apresentado PTRF para recomposição da vegetação nativa da APP presente no empreendimento e seu acompanhamento figura como **condicionante** do presente parecer.

#### 6. Reserva Legal

Não aplicável. Localizado em zona urbana.

#### 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

**- Efluentes líquidos sanitários:** O empreendimento gera, aproximadamente, 770 L/dia de efluente sanitário. A disposição inadequada destes resíduos pode levar à contaminação do lençol freático e solo com organismos patogênicos, diminuição do oxigênio dissolvido, aumento da carga orgânica e eutrofização dos recursos hídricos e transmissão de doenças. O efluente industrial gerado no empreendimento é altamente tóxico por ser composto por substâncias conhecidamente carcinogênicas.

**Medida(s) mitigadora(s):** O efluente sanitário gerado no empreendimento é destinado à rede coletora de esgoto da concessionária local (COPASA) e encaminhada para tratamento.

**- Efluentes líquidos industriais:** Não há geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento, pois o processo produtivo industrial de tratamento da madeira é realizado em circuito fechado, com recirculação da solução preservante. Há apenas a geração de respingo de solução preservativa da madeira, nas primeiras horas após o tratamento (saída da autoclave). Neste momento a madeira tratada permanece nos vagonetes, nos trilhos, sobre piso impermeável e com direcionamento ao fosso de contenção. Assim, estes respingos de solução preservativa retornam sistema para tratamentos posteriores. Os compostos químicos da solução para tratamento da madeira utilizada no processo produtivo são altamente tóxicos. São substâncias conhecidamente carcinogênicas.

**Medida(s) mitigadora(s):** A operação do sistema é caracterizada como regime fechado, sendo que toda a solução da autoclave e das contenções são retornadas ao tanque de solução para ajuste da concentração e reutilização.



**- Resíduos sólidos:** Serão gerados resíduos sólidos tipo doméstico, material impregnado com CCA e material impregnado com óleo. A disposição inadequada destes resíduos pode levar à contaminação dos recursos hídricos superficiais, apresentarem-se como focos de insetos e animais vetores de doenças e contaminação do solo e lençol freático.

**Medida(s) mitigadora(s):** Gerenciamento de resíduos, com destinação adequada ao tipo e classe de resíduo gerado. Embalagens contaminadas são destinadas a aterro industrial, EPI contaminados e resíduos de varrição contaminados são encaminhados para incineração.

## 8. Compensações

No empreendimento não há impacto não mitigável, portanto, segundo Deliberação Normativa COPAM Nº 94/2006, que normatiza a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), não se aplicam medidas compensatórias.

A Área de Preservação Permanente do empreendimento não se encontra conservada, necessitando, portanto, de recuperação das faixas de recomposição obrigatória previstas na Lei Estadual 20.922/13.

Foi apresentado PTRF para recomposição da vegetação nativa da APP presente no empreendimento e seu acompanhamento figura como **condicionante** do presente parecer.

## 9. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, que se enquadra no código G-03-07-7, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, estabelece que na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

*“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.*

*§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAC”.*

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a CERTIDÃO N.º 0890551/2017 a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental. Em consulta ao CAP, pode-se verificar que o empreendimento não possui autos de infração aptos a cobrança e, portanto, o processo está apto à decisão.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.º 2.125, de 28 de Julho de 2014.



Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995 (fl. 26).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo (fl. 13).

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, válido à época da formalização do processo, o qual demonstra a inscrição do empreendimento através do registro nº 5320315 (fls. 20).

O empreendimento encontra-se localizado na zona urbana, sendo dispensado de apresentar a averbação da reserva legal ou inscrição do imóvel no CAR.

Conforme item 4, a utilização de recursos hídricos necessária ao empreendimento é fornecida pela concessionária local de água e esgoto – COPASA.

Em razão da operação do empreendimento sem prévio licenciamento ambiental, foi lavrado o Auto de Infração nº 95965/2017.

Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual n.º 47.137/2017, que modificou a redação do art. 10 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008, o prazo de validade da licença de operação será de 10 (dez) anos.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL N.º 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.**

## **10. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP de Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, no município de Santo Antônio do Amparo, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram-SM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico de Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP

**Empreendedor:** Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP

**Empreendimento:** Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP

**CNPJ:** 02.795.922/0004-00

**Município:** Santo Antônio do Amparo

**Atividade:** Tratamento químico para preservação de madeira

**Código DN 74/04:** G-03-07-7

**Processo:** 03049/2011/001/2016

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Comunicar ao SISEMA por meio da SUPRAM-SM a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e/ou processos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar relatório técnico fotográfico com as informações dendrométricas (DAC, altura, percentual de sobrevivência) das mudas plantadas de acordo com o PTRF aprovado.  Obs.: Fica estabelecido como novo cronograma para recuperação total da APP dentro do empreendimento, o prazo final da validade da Licença de Operação.	<u>Semestralmente.</u> Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP

**Empreendedor:** Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP  
**Empreendimento:** Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP  
**CNPJ:** 02.795.922/0004-00  
**Município:** Santo Antônio do Amparo  
**Atividade:** Tratamento químico para preservação de madeira  
**Código DN 74/04:** G-03-07-7  
**Processo:** 03049/2011/001/2016  
**Validade:** 10 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.<sup>o</sup> 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico de Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP

**Empreendedor:** Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP

**Empreendimento:** Antônio de Pádua Melo Cambraia – CPF 05891795604 – EPP

**CNPJ:** 02.795.922/0004-00

**Município:** Santo Antônio do Amparo

**Atividade:** Tratamento químico para preservação de madeira

**Código DN 74/04:** G-03-07-7

**Processo:** 03049/2011/001/2016

**Validade:** 10 anos



**Foto 01.** Área de respingo impermeabilizada, com contenção.



**Foto 02.** Contentor e tanque de solução sobre bacia de contenção.



**Foto 03.** Área de estoque e expedição (à esquerda) e área de tratamento coberta (à direita).



**Foto 04.** Vista geral da bacia de contenção sob autoclave e tanque de solução.